

de óbito nº 080614 01 55 2012 4 00067 589 0060635 97,

DECRETA:

Art. 1º Exclusão do Quadro Funcional, nos termos abaixo:

- a) Servidor: 318434-Maria Ines Vieira dos Santos Lozano
- b) Cargo/Classe: Professor -A
- c) Função: PROA01-Docencia Series Iniciais do Ensino Fundamental
- d) Lotação 19 - Prefeitura do Município de Londrina
11-Secretaria Municipal de Educação
1140-Diretoria Administrativa - SME
004-Gerência Administrativa - SME
- e) Data Vigência: 23/09/2012
- f) Vacância: Sim
- g) Legislação: Art. 60, inciso VI, e Art. 61, inciso I, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de setembro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário Municipal de Governo, Denilson Vieira Novaes - Secretário Municipal de Gestão Pública.

DECRETO Nº 1220, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 885, de 25 de julho de 2012, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Ofício nº 60/2012-CMC

DECRETA :

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 885, de 25 de julho de 2012, que designa membros para comporem o Conselho Municipal da Cidade, passa a vigorar com seguinte redação:

"**Art. 1º** . . .

- g) Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU/LD:
Titular Alex Itacir Acosta Vieira
Suplente Moacir Pereira Moraes
(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de outubro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 1221, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: Institui no Poder Executivo o cronograma de execução das atividades a serem implementadas para o atendimento integral dos dispositivos constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos contábeis, com o objetivo de orientar e dar apoio a gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação;

Considerando, também, a necessidade de atender ao disposto na Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria

do Tesouro Nacional, e

Considerando, ainda, a necessidade de proporcionar as condições para implementação das alterações necessárias ao novo modelo de contabilidade aplicada ao Setor Público;

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Cronograma de Ações dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e a serem implementados no âmbito do Poder Executivo, Administração Direta e Indireta, conforme Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e será divulgado em meio eletrônico, por meio do portal www.londrina.pr.gov.br.

Londrina, 8 de outubro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário de Governo, Denilson Vieira Novaes, Secretário Municipal de Gestão Pública, Hércio dos Santos - Controlador-geral do Município.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1221/2012

ITEM	PROCEDIMENTOS	ETAPAS	PREVISTO ATÉ 12/2014
1.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.		
1.1	Implantar registro de créditos tributários e não tributários por competência	Escolha e definição do critério da competência contábil x fato gerador tributário.	jan/13
1.2	Adotar métodos de ajuste contábil e provisão para perdas de créditos por competência, incluindo a dívida ativa	Realização de estudo para obtenção de base histórica que demonstre a relação entre Tributos Lançados e não recebidos.	jan/13
2.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		
2.1	Adotar métodos de reconhecimento e mensuração dos passivos e provisões por competência	Reavaliação dos procedimentos de recebimento de compras e serviços e apropriação das demais obrigações.	jan/14
3.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		
3.1	Definir procedimentos de reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível	Realização de inventário para detalhamento do cadastro de bens.	dez/14
3.2	Estabelecer práticas de reavaliação e ajuste ao valor recuperável dos ativos	Definição da metodologia necessária para implementação da atividade.	dez/14
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.		
4.1	Implantar registros de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Implantação a partir das novas aquisições. Realização de inventário para os demais bens.	dez/14
4.2	Adotar registros de reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos	Deve ser realizado posteriormente ao inventário, visando evidenciar os bens que sofreram valorização ou os que tiveram perda de valor superior à depreciação.	dez/14
5.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.		
5.1	Inventariar, avaliar e escriturar os bens públicos de uso comum do povo, denominados ativos de infraestrutura, e os bens do patrimônio cultural	Instaurar Comissão de Servidores para definir método e critérios para levantamento físico dos bens	dez/14
5.2	Implantar rotinas de manutenção da avaliação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural	Realizar os registros de acordo com o estabelecido pela comissão	dez/14

continua...

5.3	Adotar rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural	Definição dos critérios para implementação junto ao Sistema Informatizado de Contabilidade	dez/14
6.	Implementação de sistema de custos.		
6.1	Definir critérios para a apuração de custos	Realizar estudos para identificação do critério mais apropriado à realidade e validar a escolha.	jun/13
6.2	Dimensionar os objetos para efeito de apuração de custos (programas e serviços)	Identificação de indicadores de acordo com a realidade do Município.	jun/13
7.	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.		
7.1	Integralizar o Plano de Contas do TCE-PR para efeito do SIM-AM	Reclassificação do plano de contas atual com o PCASPM	jan/13
8.	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		
8.1	Utilizar os métodos de custo ou de equivalência patrimonial nas participações em outras entidades	Atualizar a metodologia para evidenciação do registro da equivalência patrimonial.	jan/13
8.2	Implantar controles das movimentações de estoque/almoxarifado, para conciliação e integração com os sistemas contábeis e de custos	Gestionar juntos às secretarias competentes para implementação dos controles.	jan/14
9.	Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público (DCASP).		
9.1	Elaborar as demonstrações conforme o novo DCASP	Realizar reuniões com o gestor do Sistema Informatizado de Contabilidade, para estabelecimento dos parâmetros.	dez/13

DECRETO Nº 1.233, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a CI nº 2258/2012-DA, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Mariângela Souza Prata Bianchini - matrícula nº 31.780-2, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 a 21 de outubro de 2012, em substituição a titular, Maria Inês Galvão de Mello, sem vantagens adicionais, senão as do próprio cargo, de acordo com os artigos 51 e 52 da Lei nº 4.928/92.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de outubro de 2012. Gerson Moraes de Araújo - Prefeito do Município, Gervázio Luiz de Martin Junior - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 1.266 DE 17 DE OUTUBRO DE 2012

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012 da Secretaria Municipal de Gestão Pública; previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2012, previsto no Decreto nº 3, de 2 de janeiro de 2012, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de outubro em R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme a seguir especificado: